

A Sociedade de Educação Tiradentes, entidade mantenedora da Universidade Tiradentes, sediada em Aracaju, Estado de Sergipe; do Centro Universitário Tiradentes, sediada em Maceió, Estado de Alagoas, e; da Faculdade Tiradentes, sediada em Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, todas no âmbito de suas autonomias acadêmico-administrativas, resolvem, conjuntamente, promoverem processo seletivo unificado para preenchimento de **240** vagas de seus cursos de Medicina, conforme critério e condições de ingresso estipuladas em seus respectivos editais, bem como nas informações e orientações previstas neste Edital.

CURSO, LOCALIDADE, TURNO E VAGAS			
TURNO	CURSO	LOCALIDADE	VAGAS
Integral	Medicina	Aracaju/SE	80
	Medicina	Maceió/AL	70
	Medicina	Jaboatão dos Guararapes/PE	90

1. DA COMPLEMENTARIEDADE AO EDITAL DAS IES'S

1.1. O presente Edital é complementar aos editais expedidos pelas instituições de ensino participantes deste edital e acima nomeadas.
 1.2. O processo seletivo para as vagas dos cursos de medicina é disciplinado pelos editais correspondentes e expedidos por cada uma das instituições de ensino, de forma que o aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos para preenchimento das 240 vagas disponibilizadas pelas IES's será regido pelo presente Edital.
 1.3. Os candidatos deverão, **inicialmente**, optar por uma das instituições de ensino superior acima indicadas e submeter-se a uma das vagas ofertadas para o curso de Medicina, entretanto, **deverão** indicar a título de segunda opção e terceira opção ingresso nas outras duas instituições de ensino superior participantes deste processo seletivo unificado para concorrer o preenchimento de vagas nos respectivos cursos de Medicina.

1.4. A inscrição para o certame deverá ocorrer em umas das páginas eletrônicas das instituições de ensino independente das opções que o candidato indicou. O candidato também tem que escolher o local onde quer realizar a prova.

2. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA.

2.1. Os 240 (duzentos e quarenta) primeiros classificados serão convocados, de acordo com a ordem de desempenho no processo seletivo de medicina, para efetuarem a matrícula no 1º semestre de 2020, no prazo estabelecido de 09 a 13/12/2019.

2.2. Dentro do limite de vagas estabelecido para cada unidade de ensino ofertante do Curso de Medicina, o aluno será convocado conforme a ordem de desempenho no processo seletivo de medicina dentre as opções indicadas.

2.3. Caso não haja mais vagas para a unidade de ensino indicada como primeira opção, o candidato que obteve pontuação correspondente poderá ser chamado para confirmar a indicação da segunda opção, desde que existam vagas ainda não ocupadas na unidade de ensino correspondente à segunda opção. O mesmo procedimento será repetido para o preenchimento de vagas não ocupadas para a unidade de ensino correspondente à terceira opção.

2.4. A matrícula efetivada em qualquer das opções implica no encerramento do processo seletivo para o aluno matriculado, inclusive, não poderá concorrer na condição de excedente a vagas que eventualmente venham a surgir em qualquer das unidades de ensino.

2.5. O candidato convocado para preenchimento de vaga nas unidades de ensino correspondente a segunda e terceira opções que manifestar não ter interesse na vaga continuará na lista de excedentes da primeira opção.

2.6. Os candidatos excedentes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula.

2.7. A manifestação de não interesse encerra o processo seletivo para o candidato relativo às vagas disponibilizadas nas unidades de ensino correspondentes à segunda e terceira opções, inclusive em relação às suas listas de excedência.

3. DA VINCULAÇÃO DAS VAGAS APÓS A MATRÍCULA

3.1. A matrícula garante ao candidato a vinculação à instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou realizar o ato de matrícula.

3.2. As instituições de ensino superior participantes deste edital são autônomas e não estão submetidas as normas institucionais expedidas pelas outras, de forma que o aluno deverá submeter-se e adequar-se as normas e regimentos internos da instituição de ensino para a qual efetuou matrícula.

3.3. A desistência do ato de matrícula implica na perda do vínculo

acadêmico com a instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou realizar o ato de matrícula.

3.4. A transferência de instituição de ensino superior é possível nos termos regulados pela legislação educacional e pelas normas institucionais de cada instituição de ensino no âmbito de sua autonomia, e desde que haja vaga e ocorra mediante processo seletivo próprio para o preenchimento de vaga não ocupada.

3.5. A apuração do resultado final levará em conta a pontuação do candidato, quando será divulgada uma lista única que contemplará as pontuações em ordem decrescente. A convocação para preenchimento das vagas observará a maior pontuação dentre as opções escolhidas pelo candidato.

Aracaju, 1º de outubro de 2019.



Temisson José dos Santos
Superintendente Acadêmico